



LEI Nº. 1.656, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **07/12/2021.**


Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.428, de 6 de março de 2012 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 6º da Lei 1.428, de 6 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A diária dos vereadores e servidores fica fixada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2021.



RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL